

RESOLUÇÃO Nº008/91

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.931 de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 01 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento aos usuários das comunidades do CABO, PONTEZINHA e PONTE DOS CARVALHOS de se deslocarem para o CENTRO DO RECIFE,

R E S O L V E :

I - Criar a linha 185-CENTRO DO CABO, com o seguinte itinerário:

SENTIDO: CABO/RECIFE - Praça da Av. Presidente Vargas(Terminal), BR-101 , Rua Dr. Júlio Maranhão, Estrada da Batalha, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Ponte Motocolombô, Av. Sul, Cais de Santa Rita(Ponto de Retorno);

SENTIDO: RECIFE/CABO - Cais de Santa Rita(Ponto de Retorno), Praça das Cinco Pontas, Rua Imperial, Av. Sul, Rua da Paz, Largo da Paz, Ponte Motocolombô, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Estrada da Batalha, Rua Dr. Júlio Maranhão, BR-101, Praça da Av. Presidente Vargas(Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada, tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação;

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao terceiro anel tarifário;

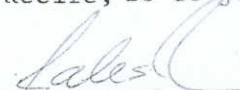
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONT.

CONT.DA RESOLUÇÃO Nº008/91

IV - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de junho de 1991


TALES ANTÔNIO MAURÍCIO LIMA
Presidente do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU.